



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO	28/2021
MODALIDADE	Pregão Presencial
NÚMERO DA MODALIDADE	14/2021
PREGOEIRA	DENISE FONSECA DE SOUZA

### 1 – PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG**, CNPJ 18.348.730/0001-43, com endereço na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº: 14/2021**, do tipo menor preço, regido pela Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Municipal Nº 001/2006, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

### SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa – Rua Governador Valadares, nº 72, Centro – Virgem da Lapa – MG.
DATA DE ABERTURA:	12 de Abril de 2021
HORÁRIO:	08:00 horas.

### 2 - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços como **SUPERVISOR CLÍNICO-INSTITUCIONAL** com formação em saúde mental, com comprovada habilitação teórica e prática no campo de saúde coletiva, preferencialmente das seguintes categorias profissionais: médico; médico psiquiatra; psicólogo; enfermeiro e assistente social. Deverá ser um profissional que possua atuação recente na prática clínica nos serviços substitutivos da RAPS (previsto na política estadual de saúde mental, álcool e outras drogas). O supervisor atuará junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme estabelece a resolução SES/MG nº 7.168, de 20 de julho de 2020 e a nota técnica nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

73/SES/SUBPAS-SRAS-DSMAD/2020 na forma e condições, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2- Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
Anexo III	Modelo Proposta
Anexo IV	Modelo Instrumento de Credenciamento/Procuração
Anexo V	Minuta de Contrato
Anexo VI	Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação e Inexistência de Qualquer fato Impeditivo
Anexo VII	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

### **3 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.**

3.1-Cópia deste edital encontra-se disponível na sala do Setor de Licitações, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

3.2 -As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3- O licitante deverá, ao retirar o edital informar sua razão social e seu e-mail, telefone e endereço, para estar apto a receber informações sobre o certame.

3.4- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br) ou via fac-símile (33) 3736 -1100, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.5- As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax e disponibilizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.6- Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes.

3.7- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br), ou protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas à Pregoeira.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

3.8- A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.9- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.10- Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.11 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no órgão de imprensa oficial do Município, para conhecimento

---

### **4- DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO.**

---

4.1 - A presente contratação será efetivada por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

---

### **5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

---

5.1 Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.1.1 Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão Presencial, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

5.1.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente (modelo anexo), juntamente com a cópia do contrato social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 Para formalização do credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123 de dezembro 2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo anexo, devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

5.1.4 Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo a pregoeira informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

5.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

5.1.6 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.1.7 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.1.8 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

5.1.9 O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração;

5.1.10 Empresas em Consórcio;

5.1.11 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

5.1.12 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

5.1.13 Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao Município de Virgem da Lapa, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.1.14 As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

---

### **5.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

---

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

dediretoria em exercício.

---

---

### 5.2.1- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---

---

a) Apresentação de comprovação de que a licitante (empresa) possui em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega dos envelopes, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com Especialização em saúde mental, com comprovada habilitação teórica e prática clínica mínima de 03 anos nos serviços substitutos da RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) e ou experiência em consultoria e que tenha atuado na atenção primária à Saúde, (Centro de Atenção Psicossocial ou Serviço Residencial Terapêutico, preferencialmente das seguintes categorias profissionais:

- I. Médico;
- II. Médico psiquiatra;
- III. Psicólogo;
- IV. Enfermeiro;
- V. Assistente social.

b) Currículo do Responsável Técnico acompanhado de comprovantes de Certificados de cursos, especialização, mestrado entre outros.

**Observação:** A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro da empresa indicado nesta alínea, deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- c) Ficha de Registro do Empregado;
- d) Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do Profissional, devidamente anotada pela licitante; ou
- f) Contrato Social e última Alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.
- g) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa licitante, comprovando ter a mesma executado ou estar executando serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta Licitação.

---

---

### 5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

---

---

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

---

---

### 5.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

---

---

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ);

b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

sociais.

- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

---

### 5.3- HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

---

- a) Cédula de Identidade (cópia)
- b) Comprovante da situação cadastral (CPF), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (pessoa física – certidão negativa de débito), do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, expedidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal (pessoa física – certidão negativa de débito);
- f) Declaração da pessoa física, **uma via**, baseado no MODELO Anexo VI, comprometendo-se a informar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da participação, se ocorrer. (§ 2º, art. 32 da lei nº 8.666/93).
- g) Comprovação de que o profissional detém nível superior com Especialização em saúde mental, com comprovada habilitação teórica e prática clínica mínima de 03 anos nos serviços substitutos da RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) e ou experiência em consultoria e que tenha atuado na atenção primária à Saúde, (Centro de Atenção Psicossocial ou Serviço Residencial Terapêutico, preferencialmente das seguintes categorias profissionais:
  - I. Médico;
  - II. Médico psiquiatra;
  - III. Psicólogo;
  - IV. Enfermeiro;
  - V. Assistente social.
- h) Currículo do Responsável Técnico acompanhado de comprovantes de Certificados de cursos, especialização, mestrado entre outros.

#### **Observações:**

As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do modelo anexo a este Edital, deverão apresentar no Envelope de Habilitação – Envelope de nº 02 todos os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista, ainda que com restrições; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito decertidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

5.4 Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (declaração modelo anexo).

5.5 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal) deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

5.6 O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

5.7 Sendo declarada vencedora, obrigar-se-á a licitante adjudicatária a atualizar a Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) que deverão estar em plena validade no ato do empenhamento da despesa/assinatura do contrato, caso as referidas Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante os atos consecutivos do certame licitatório, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

---

### **6- DOS PRAZOS**

---

**6.1-** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**6.2-** Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

**6.3-** As propostas terão de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

(sessenta) dias.

**6.4-** A Promotora da licitação convocará a vencedora para assinatura do contrato que deverá se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

**6.5-** Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar Contrato com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

**6.6-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**6.7-** Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Licitações do Município, sito na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, em Virgem da Lapa-MG, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

**7.** Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento de Licitações do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Governador Valadares, nº. 72 – Centro – Virgem da Lapa - Minas Gerais – Telefone (33) 3736-1100 – E-mail: [licitacao@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licitacao@virgemdalapa.mg.gov.br).

### **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1-** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº: 14/2021**

**Processo nº: 28/2021**

**Envelope nº 2 – Habilitação**

**Pregão nº 14/2021 Processo nº 28/2021**

**8.2-** Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

**8.3-** Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

**8.4-** O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da Licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

**8.5-** Os documentos exigidos no Envelope nº. 02 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

**8.6-** Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

**8.6-1.** Envelope n°. 01 – Proposta de PreçosA Proposta de Preços, compreenderá:

**a)** O Preço mensal para prestação dos serviços objeto deste Edital. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data limite fixada para entrega da Proposta e Documentação.

**8.6-1.1.** A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante e impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

**8.6-1.2.** Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**8.6-1.3.** Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**8.6-1.4.** A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

**8.6-2.** Envelope n°. 02 – Documentação de Habilitação

**8.6-2.1.** No Envelope n°. 02 deverá conter todos os documentos listados na Cláusula Quinta deste Edital.

### **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES – OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

**9.1-** Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **12 de Abril de 2021**, às **08:00 horas**, no Departamento de Licitações, sito na Rua Governador Valadares, n°. 72 – Cidade de Virgem da Lapa.

**9.2-** Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital nesta fase os representantes das licitantes, apresentarão à Pregoeira declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os Envelopes.

**9.3-** Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

**9.4-** Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, a Pregoeira procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

**9.5-** Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

**9.6-** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

**9.7-** Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

**9.8-** Encerrada a fase de lances, a Pregoeira fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

**9.9-** A análise da aceitabilidade das Propostas:

**9.9-1.** Análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

**9.9-2.** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº. 01.

b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

**9.9-3.** Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de Menor Preço Mensal. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

**9.9-4.** Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

**9.9-5.** A Pregoeira fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

**9.9-6.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

**9.9-7.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.9-8.** A Pregoeira indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

**9.9-9.** Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

**9.9.10-A** Pregoeira procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

**9.9.11-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

**9.9.12-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.9.13-A** não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

**9.9.14-** Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

**9.9.15-** Uma vez proclamado vencedor da Licitação, a Pregoeira poderá negociar com este melhores condições para a prestação dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

**9.9.16-** Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, a Pregoeira suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

**9.9.17-** Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o competente instrumento de contrato.

### **10. DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO**

10.1-O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de Propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.2- Assinada a Ata da sessão pública, a Pregoeira encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

10.3- O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos, para conhecimento geral.

### **11. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1- Poderá ser admitido o reajuste de preços, mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado e a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da assinatura do instrumento contratual, tendo como limite máximo a variação do INPC – IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das Propostas.

### **12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

12.1- Homologado o resultado da Licitação, a vencedora terá o prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta de contrato (anexa), na qual estão definidas as condições da execução dos serviços, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa Contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas. O Contrato será realizado sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

12.2- A Contratada executará os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital.

12.3- O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato. Mediante acordo das partes, poderá haver supressões em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.4- A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta Licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.5- Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta, atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1- Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2-**As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

**13.3-**Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1 O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

14.2 A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à contratada.

14.3 A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

14.4 A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

14.5 A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, além das obrigações elencadas no Termode Referência, compete à contratada:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

15.2 Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados à Administração Direta e Indireta ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo.

15.3 Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

15.4 Executar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as instruções contidas neste Edital.

15.5 Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

15.6 Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Virgem da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

15.7 A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.8 A contratada e seus profissionais obrigam-se a respeitar as normas exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.9 Será de competência da contratada o registro e a responsabilidade técnica dos serviços junto aos órgãos oficiais, assim como as taxas e impostos advindos de tais responsabilidades técnicas, bem como o custeio de todas as despesas inerentes à prestação dos serviços.

15.10 A contratada responsabilizar-se à pela emissão de relatórios de qualidade e outros necessários à manutenção dos serviços afim de atender às Normas dos órgãos de fiscalização.

15.11 A contratada obrigar-se à pela execução de atividades administrativas pertinentes aos serviços de acordo com as ordens exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.12 Dar conhecimento ao contratante de toda implementação de Normas e Rotinas Internas necessárias que afetem o andamento dos serviços.

15.13 Assumir com exclusividade a responsabilidade técnica dos serviços através de um dos seus profissionais.

15.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

15.15 Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1 Efetuar o pagamento à Contratada na forma e condições estabelecidas neste Edital.

16.2 Por meio da Secretaria Municipal de Saúde, promover o acompanhamento, a coordenação e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

daquela.

### **17. DA RESCISÃO**

17.1 O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento de cláusulas contratuais;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993;
- h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Interesse público.

### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão, à conta de dotação orçamentária conferida ao Município, consignada no orçamento para o exercício 2021, classificada sob o número: **10.01.03- 10.302.0015.2064- -Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade – 33903600- outros serviços de terceiros pessoa física- FICHA 976 e 10.01.03- 10.302.0015.2064- -Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade – 33903900- outros serviços de terceiros pessoa jurídica- FICHA 978** e nos exercícios seguintes à conta de dotações orçamentárias próprias.

### **19. DA FORMA DE PAGAMENTO**

19.1 Os pagamentos referentes aos serviços prestados, serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da sua prestação, contra apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, após as devidas confrontações.

19.2 Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

19.3 Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente através de crédito em conta corrente da Contratada, mediante a comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

### **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 A Prefeitura do Município de Virgem da Lapa, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

- a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal sem que reste aos licitantes qualquer direito à indenização.
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2 Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site [www.virgemdalapa.mg.gov.br](http://www.virgemdalapa.mg.gov.br), sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

20.3 A pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

20.4 Após a celebração do contrato, os Envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura do Município de Virgem da Lapa, no prazo de 15 (quinze dias), findo o qual serão os mesmos destruídos.

20.5 Informações complementares sobre a presente licitação, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, sito na Rua Governador Valadares, nº. 72 – Centro, ou pelo telefone (033) 3736-1100, e-mail: [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br), de segunda a sexta-feira no horário de 07:00 às 16:00 horas.

20.6 As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

20.7 E, para conhecimento do público expede-se o presente Edital nº. ..../2021, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências da Prefeitura Municipal, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Virgem da Lapa - MG, 17 de Março de 2021.

---

Pregoeira Oficial





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO CLÍNICO INSTITUCIONAL**

##### **01. OBJETO**

1.1- O objeto da presente licitação é a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços como **SUPERVISOR CLÍNICO-INSTITUCIONAL** com formação em saúde mental, com comprovada habilitação teórica e prática no campo de saúde coletiva, preferencialmente das seguintes categorias profissionais: médico; médico psiquiatra; psicólogo; enfermeiro e assistente social. Deverá ser um profissional que possua atuação recente na prática clínica nos serviços substitutivos da RAPS (previsto na política estadual de saúde mental, álcool e outras drogas). O supervisor atuará junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme estabelece a resolução SES/MG n° 7.168, de 20 de julho de 2020 e a nota técnica n° 73/SES/SUBPAS-SRAS-DSMAD/2020 na forma e condições, estabelecidas neste Edital

##### **02. JUSTIFICATIVA**

Os Centros de Atenção Psicossocial são dispositivos que oferecem tratamento para pessoas com transtornos mentais graves. A supervisão clínico-institucional é um dispositivo de grande importância para a construção e a potencialização da rede de atenção psicossocial.

Cumpra à supervisão clínico-institucional sustentar e transmitir a indissociabilidade entre uma concepção de cuidados fundada na escuta, no acolhimento, no vínculo, no protagonismo do sujeito, e uma política que assegure a oferta de tais cuidados, segundo os princípios do SUS e da Reforma Psiquiátrica.

O papel do supervisor clínico institucional é de oferecer aos funcionários que trabalham no CAPS um suporte para que realizem seu trabalho a fim de garantir a melhora na qualidade de vida do paciente; o bom funcionamento da equipe do CAPS e matriciamento dos demais pontos de atenção do município, bem como prevenir que os trabalhadores de saúde mental venham a adoecer pelo convívio diário com paciente com transtorno mental grave.

##### **03. FUNDAMENTO LEGAL**

Contratação em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, pelo Decreto Municipal n° 001/2006, pela Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Resoluções n° 1834/2008, 1.931/2009 e pela Resolução Estadual 7.168, que trata especificamente do objeto.

##### **04. DAS ATRIBUIÇÕES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

Assessorar e apoiar a equipe do CAPS e outros serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) referente ao processo de trabalho a ser realizado no cotidiano. Portanto, o supervisor deverá analisar o funcionamento do serviço, identificar os principais impasses e dificuldades vivenciadas pela equipe na perspectiva de construir estratégias e ações com todos os profissionais para qualificar o cuidado ofertado, em conformidade com a Resolução SES/MG N° 7.168, de 20 de julho de 2020, bem como com as diretrizes e premissas da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, em consonância com o SUS e a Reforma Psiquiátrica; Assessorar e discutir com a equipe os casos clínicos associados ao contexto institucional, ao serviço, à rede, e à gestão; Apoiar a equipe na construção do Projeto Institucional do Serviço. Assessorar e apoiar a equipe do CAPS I na construção dos projetos terapêuticos individuais dos usuários; Assessorar, e discutir junto à equipe do CAPS I acerca da aplicação da prática profissional dentro das normas e Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras drogas em consonância com o SUS e a Reforma Psiquiátrica. Suporte à equipe técnica; Discutir com a equipe temáticas fundamentais, entre elas: a importância do acolhimento; a sistematização e necessidade do matriciamento; os princípios norteadores da construção do Projeto Terapêutico Singular; a importância de estabelecer técnico de referência no serviço; o cuidado compartilhado entre equipe do CAPS e Atenção Primária à Saúde; a sistematização de reuniões semanais entre a equipe e rede intersetorial; a importância da busca ativa como uma ação estratégica que pode propiciar a construção do vínculo para o cuidado; Assessorar, discutir e apoiar a equipe na criação, continuidade e sistematização de espaços coletivos, como assembleia de usuários, reuniões semanais entre a equipe e Matriciamento com os serviços da Rede de Atenção Psicossocial, incluindo o serviço hospitalar de referência e o Corpo de Bombeiros/Polícia militar, para discussão da Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras drogas em Consonância com o SUS, a Reforma Psiquiátrica e o cuidado ofertado, bem como definição do fluxo; Promover ações de cuidado no território na perspectiva da redução de danos e suporte à equipe técnica. Assessorar, discutir e promover ações com os profissionais da Rede de Atenção Psicossocial, que possibilitem uma articulação eficiente entre os Serviços, esclarecendo o papel de cada componente; Assessorar, discutir e promover ações que estimulem e efetivem a participação da família no tratamento do usuário, bem como na corresponsabilização do cuidado com os mesmos; Assessorar e promover ações para a construção do desenho do fluxograma da saúde mental adulto e infanto-juvenil. Discutir e intervir junto à equipe sobre o processo de judicialização da Saúde Mental, redirecionando o fluxo das solicitações de internações compulsórias dos usuários do município para a Rede de Atenção Psicossocial; Acompanhar e apoiar as ações para efetivação do processo de desinstitucionalização de usuários internados em hospitais psiquiátricos, quando houver; Promover ações de qualificação e discussão junto à equipe sobre o cuidado em saúde mental das crianças e adolescentes no território. Importante um olhar cuidadoso em função da fase peculiar de desenvolvimento em que esses indivíduos se encontram, ou seja, na fase de experimentações pessoais e socioculturais. Promover ações de qualificação e discussão junto à equipe sobre o cuidado em saúde mental às pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, na perspectiva da redução de danos. Salientamos que a Redução de Danos é “uma estratégia de saúde pública pautada no princípio da ética do cuidado, que visa diminuir as vulnerabilidades de risco social, individual e comunitário, decorrentes do uso prejudicial de drogas e deve ser considerada como um instrumento de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

trabalho de profissionais dos diversos serviços da Rede de Atenção Psicossocial de Minas Gerais. Assessoramento, discussão e outras ações relevantes para a qualidade da atenção realizada. Realizar regime de sobreaviso não apenas para ligações telefônicas, mas mensagens via WhatsApp e e-mail, de acordo com as necessidades da equipe técnica.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 5.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Prestar supervisão clínico institucional ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial);

O profissional deverá atender a especialidade exigida devendo ainda apresentar; certificado de registro profissional, na entidade competente;

O profissional deverá **cumprir 08 horas semanais** para atender a demanda do CAPS, conforme PLANO DE TRABALHO.

Apresentar mensalmente para efeito de pagamento:

Certidão de regularidade do FGTS;

Certidão de débitos previdenciários.

Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas;

Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria.

### 5.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à Contratada na forma e condições estabelecidas no Contrato.

Por meio da Secretaria Municipal de Saúde, promover o acompanhamento, a coordenação e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Virgem da Lapa/MG;

6.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por funcionário indicado da Secretaria de Saúde do Município de Virgem da Lapa/MG não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço.

## 7. LOCAL DA EXECUÇÃO

7.1 A supervisão clínica institucional será realizada no CAPS I, situado na Rua São Paulo, 240, Bairro Bela Vista, CEP:39.630-000, Virgem da Lapa/MG.

7.2 Os serviços acima descritos serão realizados na sede DO CAPS, com carga horária de 32 horas mensais, 8 horas semanais, conforme Plano de Aplicação dos Recursos.

## 8. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional Psicólogo, Médico, Médico Psiquiatra ou enfermeiro, com formação em saúde mental (art. 2º da Resolução 7.168, de 20



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

de julho de 2020).

### **9. PRAZO DO CONTRATO**

Por se tratar de serviço de forma continuada, o prazo para execução dos serviços e vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até o limite de 60 meses.

### **10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão, à conta de dotação orçamentária conferida ao Município, consignada no orçamento para o exercício 2021, classificada sob o número: **10.01.03- 10.302.0015.2064- -Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade – 33903600- outros serviços de terceiros pessoa física- FICHA 976** e **10.01.03- 10.302.0015.2064- -Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade – 33903900- outros serviços de terceiros pessoa jurídica- FICHA 978** e nos exercícios seguintes à conta de dotações orçamentárias próprias.

Virgem da Lapa/MG, 17 de Março de 2021.

---

**Poliana Pereira da Silva**

Secretária Municipal de Saúde



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgемdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgемdalapa.mg.gov.br)

---

### **ANEXO II**

#### **PROCESSO 28/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, ..... (nome completo), RG nº ....., representante credenciado (ou legal) da empresa ..... (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº ....., interessada em participar do Pregão Presencial nº .14/2021, realizado pelo Município de Virgem da Lapa, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a Empresa..... (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data

.....

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

### ANEXO III

#### MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº : \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nº de Processo: \_\_\_\_\_

Tipo de Licitação: \_\_\_\_\_

Modalidade: \_\_\_\_\_

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como supervisor clínico-institucional com formação em saúde mental, com comprovada habilitação teórica e prática no campo de saúde coletiva, preferencialmente das seguintes categorias profissionais: médico; médico psiquiatra; psicólogo; enfermeiro e assistente social.

#### Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
001	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SUPERVISOR CLÍNICO-INSTITUCIONAL COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL, COMPROVADA HABILITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA NO CAMPO DE SAÚDE COLETIVA, PREFERENCIALMENTE DAS SEGUINTE CATEGORIAS PROFISSIONAIS: MÉDICO; MÉDICO PSIQUIATRA; PSICÓLOGO; ENFERMEIRO E ASSISTENTE SOCIAL. DEVERÁ SER UM PROFISSIONAL QUE POSSUA ATUAÇÃO RECENTE NA PRÁTICA CLÍNICA NOS SERVIÇOS SUBSTITUTIVOS DA RAPS (PREVISTO NA POLÍTICA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS). O SUPERVISOR ATUARÁ JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.168 DE 20 DE JULHO DE 2020 E A NOTA TÉCNICA N° 73/SES/SUBPAS-SRAS-DSMAD/2020.:	Mês	12	0,00	0,00

**Valor Total R\$**

0,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

**Validade da Proposta:            digite aqui a validade da proposta**

**em Dias (Mínimo de 60 dias) Digite aqui Local e Data**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa (Digite aqui)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

### **ANEXO IV**

#### **MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO**

À

Prefeitura do Município de Virgem da Lapa-MG

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro – Cidade de Virgem da Lapa -MG.

Ref: Credenciamento/Procuração.

A signatária ....., com inscrição no CNPJ sob o nº .....,  
estabelecida na ....., neste ato representada pelo Sr. ...., nomeia  
e constitui seu bastante Procurador o Sr. ...., RG nº. ...., CPF nº ....., para  
o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Virgem da Lapa, no  
Processo Licitatório-28/2021 – Pregão Presencial nº 14/2021, com poderes para apresentar  
Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na  
sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os  
demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

### ANEXO V

CONTRATO Nº ...../2021

PROCESSO Nº 28/2021 - PREGÃO Nº 14/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG**

CONTRATADA: xxxxxxxx

Contrato que entre si celebram Prefeitura Municipal de VIRGEM DA LAPA - MG, com sede na RUA Governador Valadares, nº 72, Centro, Virgem da Lapa - MG - CEP: 36.600-000 CNPJ: ..... Tel: (33) 3736-1100, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., CPF, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aqui representado pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxx, in fine assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato nas cláusulas e condições abaixo, nos termos do processo 28/2021 :

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o seguinte: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como supervisor clínico-institucional com formação em saúde mental, com comprovada habilitação teórica e prática no campo de saúde coletiva, preferencialmente das seguintes categorias profissionais: médico; médico psiquiatra; psicólogo; enfermeiro e assistente social,.

1.1- O profissional deverá **cumprir 08 horas semanais** para atender a demanda do CAPS, conforme PLANO DE TRABALHO.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O valores unitários e os nomes dos itens contratados são os descritos no extrato de contrato ou termo anexo a este contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor do presente contrato será no valor global R\$ xxxxxxxxxxxxxx pagos de acordo com fornecimento do serviço, podendo o mesmo aditivado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE INICIO E TERMINO DA EXECUÇÃO DO**

**CONTRATO:** O prazo de vigência da presente contratação será de sua assinatura até xxxxxxxxxxxxxxxx, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão, à conta de dotação orçamentária conferida ao Município, consignada no orçamento para o exercício 2021, classificada sob o número: **10.01.03-10.302.0015.2064- -Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade – 33903600-**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

**outros serviços de terceiros pessoa física- FICHA 976 e 10.01.03- 10.302.0015.2064- - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade – 33903900- outros serviços de terceiros pessoa jurídica- FICHA 978 e nos exercícios seguintes à conta de dotações orçamentárias próprias.**

### **CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO-**

Caberá a fiscalização das cláusulas do contrato o Secretário Municipal da pasta responsável pela contratação, tendo o direito de exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do contrato.

Parágrafo terceiro: A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

Parágrafo quarto: A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne às consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES:** As partes por si, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a:

**a)** Pela CONTRATANTE:

- a1- Manter as cláusulas descritas no processo licitatório;
- a2 - Efetuar os pagamentos conforme previsto no edital licitatório.
- a3 - Enviar com cinco dias de antecedência da entrega a devida autorização de fornecimento.

**b)** Pela CONTRATADA:

- b1 - Manter as condições habilitatórias previstas no edital enquanto for vigente o presente contrato.
- b2 – Iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de cinco dias após a emissão da respectiva autorização de fornecimento.
- b3 – Prestar os serviços nos locais indicados pela administração.
- b4 – Prestar os serviços nos quantitativos previstos no edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS:**

Pelo descumprimento parcial ou inexecução total deste contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções e penalidades:

**a)** Pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa à CONTRATADA:

**a.1)** Advertência;

**a.2)** multa de 10% ( dez por cento) sobre o valor contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

- a.3) suspensão temporária de participar de processos licitatórios; e
- a.4) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos.

b) Pela CONTRATADA:

b.1) suspensão do fornecimento do produto, em razão de atraso nos pagamentos, superior a 30 (trinta) dias;

b.2) paralisação do fornecimento do objeto deste contrato, na ocorrência de atraso nos pagamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Paragrafo único: O Contratante se reserva o direito de descontar das parcelas a serem pagas à Contratada o valor de qualquer multa por ventura imposta à Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinante de rescisão contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** Considerar-se-á rescindido este contrato, de pleno direito, por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes.
- b) comunicação escrita, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que sejam quitadas as dívidas e obrigações vencidas e vincendas.

Paragrafo único: A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES PARA IMPORTAÇÕES:** A presente licitação não é concorrência do âmbito internacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** A contratada se responsabiliza em manter as condições de habilitação e documentação atualizada conforme disposto no processo de licitação n° 28/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A legislação aplicável para o presente contrato é a Lei 8.666/93 e suas alterações e a Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ECONOMICO - FINANCEIRAS:** A contratada se responsabiliza em manter as condições econômico - financeiras, jurídicas e fiscais atualizadas conforme prevista na legislação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

### DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí-MG, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

....., XXXXXXX.

**DIÓGENES TIMO SILVA**

Prefeito Municipal

.....  
Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF n° \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

### **ANEXO VI**

#### **PROCESSO Nº 28/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal

À

Prefeitura do Município de Virgem da Lapa-MG.

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro- Virgem da Lapa

A.....(nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº.

....., com sede na , nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520 / 2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me

.Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

### **ANEXO VII**

#### **PROCESSO 28/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO.

À

Prefeitura do Município de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares, nº 72 – Cidade Virgem da Lapa- MG.

A signatária ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

## ANEXO VIII

### PROCESSO Nº 28/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2006.

À

Prefeitura do Município de Virgem da Lapa-MG

Rua Governador Valadares, nº 72 – Centro- Virgem da Lapa

A .....(nome da licitante) ....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo- me.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante